



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 166 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal 300, de 07 de março de 2019, que normatiza e regula procedimentos técnicos e administrativos da Escola de Governo da PML referentes à elaboração e emissão de certificados e outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.016526/2020-41,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9 do Decreto Municipal 300 de 07 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Findada a data estabelecida para o término do curso, o docente/responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos para o registro da frequência/aproveitamento de participação do cursista em AVA da PML e para o envio da cópia digitalizada da lista de presença assinada pelos cursistas e responsável pelo evento/curso”.

§ 1º O docente ou responsável que não cumprir o prazo estabelecido (até 30 dias corridos) para registro da frequência/aproveitamento e envio da lista de presença não obterá, junto à Escola de Governo, a autorização requerida para abertura de novos cursos e estará sujeito às determinações do inciso I e II do art. 202 da Lei Municipal 4.928/92.

§ 2º Regularizados o registro da frequência/aproveitamento e o envio da lista de presença em atraso, a Escola de Governo da PML terá até 60 dias para emissão dos certificados dos cursistas e docente/responsável pelo curso”.

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 12 do Decreto Municipal 300 de 07 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Quando um curso tiver dois ou mais docentes será solicitado ao docente/responsável o registro das horas efetivadas individualmente”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 07/02/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3320631** e o código CRC **5860F2E9**.